

Edital N.º 076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São João de Loure e Frossos foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Pavilhão da E.B. 1,2,3 de São João de Loure, Rua do Agro
3850-772 SÃO JOÃO DE LOURE

Secção de voto n.º 2 - Pavilhão da E.B. 1,2,3 de São João de Loure, Rua do Agro
3850-772 SÃO JOÃO DE LOURE

Secção de voto n.º 3 - Edifício Fernando Casal (A Bateira), Rua Comendador Augusto Martins Pereira, 3850-612 FROSSOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital N.º 076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Ribeira de Fráguas foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

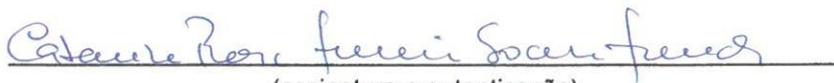
Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia, Rua do Filveda – Campo
3850-703 RIBEIRA DE FRÁGUAS

Secção de voto n.º 2 - Edifício da Junta de Freguesia, Rua do Filveda – Campo
3850-703 RIBEIRA DE FRÁGUAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital N.º 076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

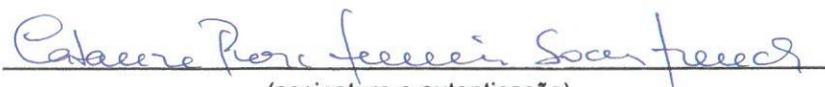
Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Branca foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Polidesportivo da Branca, Rua do Barro Branco – Casaldima
3850-564 BRANCA ALB
- Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Polidesportivo da Branca, Rua do Barro Branco – Casaldima
3850-564 BRANCA ALB
- Secção de voto n.º 3** - Pavilhão Polidesportivo da Branca, Rua do Barro Branco – Casaldima
3850-564 BRANCA ALB
- Secção de voto n.º 4** - Pavilhão Polidesportivo da Branca, Rua do Barro Branco – Casaldima
3850-564 BRANCA ALB
- Secção de voto n.º 5** - Pavilhão Polidesportivo da Branca, Rua do Barro Branco – Casaldima
3850-564 BRANCA ALB

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital N.º076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Angeja foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

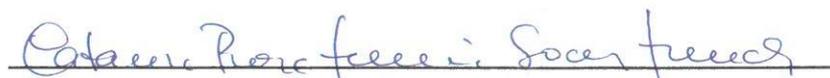
Secção de voto n.º 1 - Pavilhão Polidesportivo de Angeja, Rua Parque Desportivo, 3850-407 ANGEJA

Secção de voto n.º 2 - Pavilhão Polidesportivo de Angeja, Rua Parque Desportivo, 3850-407 ANGEJA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital N.º076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Alquerubim foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Antiga Escola Primária de Fontes, Rua Santa Marinha n.º 39 Fontes
3850-365 ALQUERUBIM

Secção de voto n.º 2 - Antiga Escola Primária de Fontes, Rua Santa Marinha n.º 39 Fontes
3850-365 ALQUERUBIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital N.º076

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior foi desdobrada em 10 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 3** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 4** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 5** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 6** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 7** - Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 8** - Pavilhão da Associação Cultural e Recreativa Sobreirense, Rua da Escola - Sobreiro, 3850-260 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 9** - Edifício da Junta em Valmaior, Av. N.ª Senhora da Luz, 3850-835 VALMAIOR
- Secção de voto n.º 10** - Edifício da Junta em Valmaior, Av. N.ª Senhora da Luz, 3850-835 VALMAIOR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção)

Albergaria-a-Velha, 08 de abril de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)